

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para os níveis elementar, intermediário e superior do seu quadro nos cargos indicados no “anexo I” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO aos cargos dispostos no Anexo “I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, aferidos por meio de aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão residir na área de atuação na data da inscrição neste Concurso Público.
- 1.4. No ato da admissão aqueles candidatos melhores classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde poderão optar pelo local de lotação.
- 1.5. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissional e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO.

2. DOS CANDIDATOS.

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ter nacionalidade portuguesa desde que esteja amparado no disposto no art. 12, § 1º da constituição Federal.
 - 2.1.3. Estar quite com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.
- 2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadoras, na proporção de 3% das vagas existentes no Certame, ou no mínimo 01(uma) vaga, quando a oferta de vaga for igual ou superior a 02(duas) vagas, observando-se a habilitação técnica para o cargo.
 - 2.3.1. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, ser portadores de deficiência, especificando-a, e deverá quando convocado para provimento ao cargo, apresentar laudo médico que comprove a deficiência, e que esta é compatível com as funções que virá a desempenhar no cargo público.
- 2.4. O candidato que necessite de recurso especial deverá solicitá-lo por escrito junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da aplicação da prova a não-solicitação implicará a sua não-concessão.
 - 2.4.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. Período: Presencial (reabertura): de 11 a 23 de junho de 2010 (exceto, sábado, domingo e feriado), no horário de 8h às 13h. Internet (reabertura): de 11 a 23 de junho de 2010.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.2.1. Inscrição presencial.
 - 3.2.1.1. Local: Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO, localizada a Rua Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, MINADOR DO NEGRÃO - AL
 - 3.2.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 3.2.1.3. Preencher o Formulário de Inscrição que acompanha o manual.
 - 3.2.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
 - 3.2.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Formulário de Inscrição do candidato devidamente preenchida no local de inscrição, onde Candidato receberá o Comprovante de Inscrição devidamente validado.
 - 3.2.2. Inscrição internet.
 - 3.2.2.1. A inscrição poderá ser através da internet, no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br.
 - 3.2.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br.
 - 3.2.2.3. O documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br.
 - 3.2.2.4. A Empresa executora do certame não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- 3.4. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de nível Intermediário e R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível elementar.
- 3.5. A efetivação da inscrição só ocorrerá quando o candidato devolver o “Formulário de Inscrição”, devidamente preenchido e quitado, e receber o comprovante de inscrição do candidato validado.
- 3.6. Não haverá sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que:
 - 3.6.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007.
 - 3.6.2. Estavam inscritos no Concurso Público anterior, que deverão apresentar apenas cópia da cédula de identidade e informar o fato de ter sido inscrito para o certame anterior não aplicado.
 - 3.6.3. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre 04 a 10 de maio de 2010.
 - 3.6.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 3.6.5. A Comissão do Concurso analisará as solicitações de isenção de inscrição decidindo por seu deferimento ou indeferimento.
 - 3.6.6. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.6.7. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.6.8. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço www.selectconsultoria.com.br, até o dia 18 de maio de 2010.

3.6.9. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

3.6.10. O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, nos 2 (dois) dias úteis posteriores à divulgação, no local de inscrição presencial.

3.6.11. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no site da Select Consultoria.

3.6.12. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, realizar nova inscrição nas formas previstas neste edital, no prazo comum a todos os candidatos.

3.6.13. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.2.1., serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

- 3.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 3.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 3.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no "Anexo I" deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 3.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 3.12. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico www.selectconcurso.com.br, em 13 de julho de 2010, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 02 dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc.).
- 3.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 3.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do código.

4. DA PROVA OBJETIVA.

- 4.1. Nível Elementar:
Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Merendeira e Vigilante.
 - 4.1.1. Para todos os cargos do nível elementar a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Português, 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.
 - 4.1.2. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

4.2. Nível Intermediário:

Agente Administrativo, Agente comunitário de saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Secretaria, Digitador, Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Recepcionista, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Consultório Dentário e Secretário Escolar.

- 4.2.1. Para os cargos de Agente comunitário de saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de enfermagem, Digitador, Agente de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Consultório Dentário as provas constarão de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos, 05 (cinco) de português, 05 (cinco) de matemática e 05 (cinco) de conhecimentos globais.
- 4.2.1. Para o cargo de Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista e Secretário Escolar, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) questões de português, 10 (dez) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais.
- 4.2.2. Para o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões específicas de conhecimentos pedagógicos, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais.
- 4.2.3. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.

4.3. Nível Superior.

Assistente Social, Enfermeiro (a), Engenheiro, Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Médico (a), Nutricionista, Odontólogo (a), Procurador, Psicólogo (a), Bibliotecário, Veterinário e Professor Ensino Básico de 6º ao 9º anos: Matemática, Educação Física, Ciências e História.

- 4.3.1. Para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro (a), Engenheiro, Farmacêutico (a), Fisioterapeuta, Médico (a), Nutricionista, Odontólogo (a), Procurador, Psicólogo (a), Bibliotecário e Veterinário, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos e 05 (cinco) de português.
 - 4.3.2. Para os cargos de Professor do Ensino Básico de 6º ao 9º anos: Matemática, Educação Física, Ciências e História, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 questões de conhecimentos específicos do cargo, 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos pedagógicos e 05 (cinco) questões de português.
 - 4.3.3. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 4.4. Os programas para todos os cargos constam no “anexo II” deste Edital, e estarão disponíveis no Manual do Candidato.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 5.2. A data da prova objetiva será no dia 25 de julho de 2010, em horário(s) e local (ais) a ser publicado na Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO e no site da empresa, em 20 de julho de 2010.
- 5.3. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habitação (somente o modelo novo).
- 5.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações,

- impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 5.6. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 5.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - 5.7.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 5.7.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer prova;
 - 5.7.3. Utilizar-se de objeto constante no item 5.5.;
 - 5.7.4. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos candidatos;
 - 5.7.5. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 5.7.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 5.7.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 5.7.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 5.7.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,
 - 5.7.10. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafo lógico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
 - 5.8. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
 - 5.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
 - 5.10. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 6.2. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 6.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova serão desclassificados.
- 6.4. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita, que tem caráter eliminatório, por qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

- 7.2. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 7.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

8. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.

- 8.2. Dar-se-á a publicidade do resultado em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

- 8.3. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na ficha de inscrição.
- 8.4. Será publicado o resultado das provas na sede da Prefeitura e no site da empresa.

9. DOS RECURSOS.

- 9.2. Será admitido recurso quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e ao resultado final do Concurso Público.
- 9.3. As provas e gabaritos serão publicados no site www.selectconcursos.com.br até 48 (quarenta e oito horas) após o término de sua aplicação.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo ou endereço para correspondência e interposto dentro do prazo.
- 9.6. O(s) ponto(s), à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 9.7. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da realização das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial dos respectivos.
- 9.8. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 9.9. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.2. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 10.2.1. Tiver maior idade civil igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
 - 10.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 10.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 10.2.4. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
- 10.3. Caso a prova objetiva não se aplique algum dos critérios descrito no item acima o critério de desempate inicia-se pelo item seguinte.

11. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO.

- 11.2. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO.
- 11.3. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 11.3.1. Estar quite com o serviço militar se do sexo masculino;
 - 11.3.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
 - 11.3.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
 - 11.3.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
 - 11.3.5. Declaração de bens.
 - 11.3.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.

- 11.3.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de MINADOR DO NEGRÃO.
- 11.3.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
- 11.3.9. Idade mínima de 18 anos.
- 11.4. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constates na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.2. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério da Senhora Prefeita por ato administrativo.
- 12.3. O resultado final do concurso será homologado pela Senhora Prefeita do Município de MINADOR DO NEGRÃO.
- 12.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 12.5. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 12.6. A chamada para admissão poderá ser feita por comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração devidamente comunicada e protocolada.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 12.8. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 12.9. O candidato não terá direito à ajuda de custo ou transporte para deslocamento para exercício de suas funções.
- 12.10. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO.
- 12.11. O candidato aprovado e classificado sendo convocado poderá exercer sua função na zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade do Município de MINADOR DO NEGRÃO.
- 12.12. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 12.13. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos ou no Diário Oficial do Estado.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato da Exma.sra. Prefeita do município de MINADOR DO NEGRÃO e de acordo com as normas legais vigentes.
- 12.15. Publique-se e cumpra-se.

MINADOR DO NEGRÃO (AL), 29 de abril de 2010.

Maria do Socorro Cardoso Ferro
Prefeita